



**PREFEITURA DE BARREIRINHAS/MA  
SETOR DE PROTOCOLO**

**PROCESSO:** 422/2023.

**SOLICITANTE:** ENCIZA.


**SOLICITADO:** CCL.

**ASSUNTO:** Encaminha o recurso Administrativo, contra o resultado de julgamento da fase Habilitação da Tomada de Preço nº 01/2022 - CCL/PMB.

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em, 03/02/2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo de número 422/2023, com este fim e Para constar, eu, Alexandra Moreira Conceição, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

**Barreirinhas /MA, 03/02/2023.**

  
\_\_\_\_\_  
**Alexandra Moreira Conceição**  
Setor de protocolo

Encaminha - se a CCL, em 03/02/2023 para Despacho.

---

---

---

---

---

---

---

---



ILMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

PROCESSO Nº 4.796/2022

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – CCL/PMB

**ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrito no **CNPJ Nº 12.094.868/0001-87**, representante legal o Sr. **José Lauro de Castro Moura**, portador do CPF Nº 072.749.123-72, vem apresentar recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO da Tomada de Preços nº 001/2022, pelo seguinte motivo:

#### DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é apresentado no prazo estabelecido no art. 109, I, 'a' da lei nº 8.666/93, devendo, portanto, a Vossa Senhoria vir a apreciá-lo.

#### DO MOTIVO DO RECURSO:

A D. Comissão, após análise das documentações de Habilitação, entendeu por inabilitar equivocadamente, a empresa Enciza Engenharia Civil Ltda, com as seguintes decisões:

#### DOS FATOS:

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitatório supra, a recorrente e outras licitantes, dele se interessaram e vieram participar.

Josivei de Jesus Sousa  
Setor de Protocolos  
Data: 03.02.2023  
Horário: 08:53  
422/23

Diante do exposto, fica evidente que a empresa ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA, está perfeitamente comprovada através dos Atestados e CAT's apresentados, demonstrando estar completamente apta, tecnicamente para realizar o objeto da atual Licitação, com total competência.

Assim, todas as exigências e responsabilidades foram atendidas pela recorrida de forma substancial.

Vale ressaltar, que a fase de habilitação serve para a Comissão de Licitação verificar a qualificação das proponentes, a fim de certificar-se que contratará empresa idônea, com qualificação suficiente para executar futuro contrato. Para melhor compreensão da matéria, imprescindível se faz transcrever os ensinamentos do saudoso Prof. Hely Lopes Meirelles, senão vejamos:

Habilitação ou qualificação do proponente é o reconhecimento dos requisitos legais para licitar, feito em regra, por comissão [...] A Administração só pode contratar com quem tenha qualificação para licitar, ou seja, o interessado que, além da regularidade com o Fisco, demonstre possuir capacidade jurídica para o ajuste; condições técnicas para executar o objeto da licitação; idoneidade financeira para assumir e cumprir os encargos e responsabilidades do contrato". (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 11ª ed. Malheiros: São Paulo: 1996, p. 114)

#### **DO PEDIDO**

Pelos fundamentos, provas e precedentes ao longo deste instrumento, requer-se o provimento do presente recurso, para que seja reformulada a decisão em apreço, para



considerar a recorrente HABILITADA a prosseguir na licitação POR ATENDER expressamente o que preconizou o edital.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se, que essa Douta Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de não ocorrer, faça este subir, devidamente instruído, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o dispositivo no § 3º do mesmo artigo.

É o que requer.

São Luís, (MA), 02 de fevereiro de 2023.

JOSE LAURO DE CASTRO  
MOURA:07274912372  
372

Assinado de forma digital  
por JOSE LAURO DE CASTRO  
MOURA:07274912372  
Dados: 2023.02.02 16:09:20  
+03'00'

---

**José Lauro de Castro Moura**  
**Sócio Administrador**

Sucedeu que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação proferiu a sua decisão entendendo por inabilitar a recorrente sob os seguintes equivocados argumentos, vejamos:

“Da análise da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, temos que a empresa, conforme Parecer Técnico “não apresentou quantitativo mínimo exigido pelo edital nos seguintes itens: EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR e o serviço de EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMADO.”

#### **DO JULGAMENTO DA EMPRESA ENCIZA ENGENHARIA**

A Comissão, julgou que a empresa Enciza Engenharia descumpriu o item 6.1.4 da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme Parecer Técnico “não apresentou quantitativo mínimo exigido pelo edital nos seguintes itens: EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR e o serviço de EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMADO.”

Vejamos o que o edital pede:

c	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR.	m <sup>2</sup>	10.374,20	3.112,26
d	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMADO.	m <sup>3</sup>	305,91	91,77

A empresa Enciza Engenharia, apresentou em sua documentação de habilitação todos documentos exigidos pelo edital, inclusive o item 6.1.4 da sua Qualificação técnica Operacional e Profissional, especificamente a comprovação das Alíneas C e D, motivo no qual foi declarada inabilitada, conforme abaixo:

Para apreciação da D. Comissão o item encontra-se na página 80, item 10.0 – subitem 10.5, da CAT nº 819288/2019.

**ALINEAS D - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMADO.**

Para comprovação do serviço acima, o mesmo encontra-se na página 92, CAT nº 807831/2018 conforme abaixo:

92

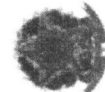
Página 8/8



7.4	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL PARA REBENDOS	km	27,556,86
7.5	TRANSP. LOCAL ÁGUA C/ CAM. TANQUE EM PODIV. PAV.	km	0,00
8.0	ADQUIÇÃO DE MATERIAS BETUMINOSOS		
8.1	ADQUIÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	t	780,56
8.2	ADQUIÇÃO DE EMULSAO ASFALTICA - 80/10	t	66,79
8.3	ADQUIÇÃO DE EMULSAO ASFALTICA - 80/10	t	278,11
8.4	ADQUIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO TIPO CM - 30	t	90,03
9.0	TRANSPORTE DE MATERIAS BETUMINOSOS		
9.1	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO CIMENTO ASFALTICO - CAP 50/70	t	707,69
9.2	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO EMULSAO ASFALTICA - 80/10	t	64,27
9.3	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO EMULSAO ASFALTICA - 80/10	t	278,11
9.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO ASFALTO DILUIDO TIPO CM - 30	t	90,03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0	DESPESAS PRELIMINARES		
1.1	PLACA INDICATIVA (A 100x100x100) M	m²	30,00
2.0	PAVIMENTAÇÃO		
2.1	PREPARAR DESCORTIÇA DO REVEST. BETUMINOSO	m³	0,00
2.2	APLICAR AREIA-ASFALTO USINADA A QUENTE AC	m³	1.644,81
2.3	REC. DO REV. COM AREIA ASFALTO A QUENTE	m²	8.315,87
2.4	APLICAR REVEST. A FIO MICROFLEX 1,5 CM 80 C/CEMENTO	m²	61.130,00
3.0	TAPA-BURACO		
3.1	OLAR DE BASE DE REBENDO PROFUNDO	m³	977,15
3.2	PAINTURA DE USAGEM	m²	5.353,40
3.3	TAPA-BURACO	m²	1.280,86
3.4	REBENDO PROFUNDO COM REMOÇÃO MANUAL	m²	807,08
3.5	REBENDO PROFUNDO COM REMOÇÃO MECANICA	m²	0,00
3.6	PROTEÇÃO MANEJA	m²	0,17
4.0	PREPARAÇÃO		
4.1	MOLDADO DE CONCRETO - MEC 03 AC/BC	m	11.319,21
TEM ADITIVADO	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, CONCRETO MOLDADO	m³	1.031,44

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 807831/2018, em 28/02/2019.



TEM ADITIVADO	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, CONCRETO MOLDADO	m³	1.031,44
---------------	---	----	----------

**ALINEAS C – EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR:**

80

Página 6/10



ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 12.094.868/0001-87, EXECUTOU OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL ECOVILLE COROATA, COM ÁREA TOTAL DE 202.394,42 M², NO PERÍODO DE 30/10/2017 À 18/08/2019, FIRMADO ENTRE A SPE TERRAS COROATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 27.027.516/0001-86, REALIZADO NO SEQUINTE ENDEREÇO: RODOVIA MA-020, S/N, TRÊSIDELA - COROATA/MA E A EMPRESA ACIMA NOMEADA, SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO ENG. CIVIL JOSÉ LAURO DE CASTRO MOURA, CREA 060517388-3-VISTO MA- 4122.

- A) VALOR CONTRATUAL COM ADITIVO: R\$ 15.850.280,82
- B) PERÍODO DA OBRA: OUTUBRO/2017 à AGOSTO/2019
- C) PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
10.0	OBRAS COMPLEMENTARES		
10.1	ANEXIA DE PROTEÇÃO DE CORPOS COM ARRETRAVADO DE CONCRETO - VIGAS	M²	1.213,00
10.2	ELABORAÇÃO DE MOLDURA	M²	61.500,00
10.3	INDICAÇÃO DE ESTRUTURAL METÁLICA PARA VIGAS	M²	1.300,00
10.4	EXECUÇÃO DE 01 INCLINAÇÃO TEMPORÁRIA PARA VIGAS, SOB O C.A. DE CONCRETO REALIZADA	M²	450,00
10.5	NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCRETO - EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL	M²	17.500,00

2º OFÍCIO

MAI 19 DE AGO DE 2019  
  
 Felipe Marinho

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 819288/2019, em 30/08/2019 emitida

10.5	APLICAÇÃO DE BLOQUETES DE CONCRETO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	M²	17.500,00
------	---	----	-----------

Para Entendimento da D. Comissão, Piso Intertravado é também **conhecido como bloquetes**, é um tipo de piso pré-fabricado feito de concreto com peças que se encaixam, o assentamento é simples, feito diretamente sobre uma camada de areia e finalizado com rejunte entre as peças.

Como podemos ver e afirmar, o que altera é somente o termo técnico descrito e o formato dos blocos, tendo a mesma finalidade, execução e as mesmas composições de matérias, usados tantos para a fabricação como para aplicação.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CPL**

A empresa Enciza Engenharia Civil Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 12.094.868.0001/87, sediada na Rua Coronel Frederico Figueiras, nº 26 - Centro na cidade de São Luís/MA, vem por meio deste, encaminhar Recurso Administrativo, contra o resultado de julgamento da fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 01/2022-CCL/PMB.

São Luís (MA), 02 de fevereiro de 2023.

JOSE LAURO DE CASTRO  
MOURA:0727491237  
2

Assinado de forma digital  
por JOSE LAURO DE CASTRO  
MOURA:0727491237  
Dados: 2023.02.02 16:41:19  
-03'00"

---

Enciza Engenharia Civil Ltda.  
José Lauro de Castro Moura  
Sócio Administrador  
RG.14119402000-0 – GEJSPC/MA  
CPF Nº 072.749.123-72

Recebi em: 03/02/2023

Nome: Alexandra Moreira Concencio

JOSIVEI de Jesus Sousa  
Setor de Protocolos  
Data: 03/02/23  
Número: 08153  
424/23